



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DECRETO N.º 3.125, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Convoca a 3.^a Conferência Municipal de Cultura de Andradas/MG e determina outras providências.

A Prefeita do Município de Andradas, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10 e 11, da Lei n.º 1.963/2020;

CONSIDERANDO o contido no bojo do processo administrativo n.º 13.729/2024;

DECRETA

Art. 1.º Fica convocada a 3.^a Conferência Municipal de Cultura de Andradas/MG, a realizar-se no horário das 08h às 17h, no dia 14 de dezembro de 2024, na sede do Teatro Municipal Stivanin Giuseppe, nesta cidade.

Art. 2.º A Conferência terá como objetivo eleger novos conselheiros para um mandato de 3 (três) anos, que atuarão na defesa, promoção e valorização da cultura local, contribuindo para a implementação das diretrizes da política cultural municipal.

Art. 3.º As regras da eleição dos conselheiros para o próximo triênio constam no anexo único deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

(Decreto n.º 3.125, de 14 de novembro de 2.024)

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANDRADAS-MG – Ano 2024

Apresentação

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do processo de eleição para escolha dos novos Conselheiros Municipais de Cultura. A eleição será realizada em formato de Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2024, na sede do Teatro Municipal Stivanin Giuseppe.

1. DA ELEIÇÃO

1.1 Natureza e Finalidade

O Conselho Municipal de Cultura, criado em caráter permanente pela Lei Municipal nº 1.963 de 27 de agosto de 2020, é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Econômico, Turismo e Cultura. Sua finalidade principal é o assessoramento na elaboração e execução da política pública cultural municipal, sendo composto por representantes do governo e da sociedade civil, conforme regido pelo seu Regimento Interno.

1.2 Objetivo

O processo de eleição visa eleger novos Conselheiros para um mandato de três anos, que atuarão na defesa, promoção e valorização da cultura local, contribuindo para a implementação das diretrizes da política cultural municipal.

1.3 Composição do Conselho

O Conselho é composto por 10 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos entre representantes da sociedade civil e do poder público:

I - Representantes da Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- Artes Cênicas, Circo e Dança, 01 (um) titular e respectivo suplente;
- Música e Literatura, 01 (um) titular e respectivo suplente;
- Artes Visuais, Plásticas e Artesanato, 01 (um) titular e respectivo suplente;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- d) Mídias e Audiovisual, 01 (um) titular e respectivo suplente;
- e) Culturas Populares, 01 (um) titular e respectivo suplente.

II - Representantes do Poder Público, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Livre indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal, 04 (quatro) titulares e respectivos suplentes;
- b) Representante da Câmara Municipal, 01 (um) titular e respectivo suplente.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Inscrição para Eleitor e Candidato

As inscrições estarão abertas para eleitores e candidatos, sendo necessário que os representantes da sociedade civil que desejem se candidatar ao Conselho tenham efetiva contribuição na área cultural e reconhecida idoneidade, bem como não poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.

2.2 Procedimento de Inscrição

- Abertura do cadastro e formação da comissão de seleção e validação: 18/11/2024.
- Período de Inscrição: de 18 a 25 de novembro de 2024.
- Inscrições abertas através do link <https://forms.gle/5jjHord8pTCEe2v97>.
- Documentos Necessários: Documento de identidade, comprovante de residência no município e comprovação de atuação na área cultural para candidatos.
- Publicação da lista de candidatos deferidos: 27/11/2024.
- Conferência e votação: 14/12/2024, das 8h às 17h.

3. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

No dia 20 de novembro de 2024, será publicada a lista de candidatos deferidos nos canais oficiais da Prefeitura Municipal, através de comunicado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura. Os candidatos, então, poderão realizar campanha junto à comunidade e, no dia da conferência, terão espaço para participação social.

4. FORMATO E DIA DA CONFERÊNCIA

4.1 Data e Local

A Conferência Municipal de Cultura ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2024, na sede do Teatro Municipal Giuseppe Stivanin. Em caso de impossibilidade de



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

realização nesta data, o evento será reagendado para o dia seguinte, visando a máxima participação da comunidade.

5. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTO DE ELEIÇÃO

5.1 Requisitos para Candidatos

Os candidatos e seus respectivos suplentes devem ser representantes dos setores culturais previstos no Regimento Interno, com atuação reconhecida e contribuição comprovada na área cultural. A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá de forma democrática durante a Conferência Municipal de Cultura.

- a) Artes Cênicas, Circo e Dança, 01 (um) titular e respectivo suplente;
- b) Música e Literatura, 01 (um) titular e respectivo suplente;
- c) Artes Visuais, Plásticas e Artesanato, 01 (um) titular e respectivo suplente;
- d) Mídias e Audiovisual, 01 (um) titular e respectivo suplente;
- e) Culturas Populares, 01 (um) titular e respectivo suplente.

5.2 Procedimento de Votação

Os eleitores presentes poderão votar em urna, escolhendo 1 (um) candidato por área de atuação, na forma do item 5.1.

Serão eleitos os candidatos mais votados para compor as vagas de Conselheiro Municipal de Cultura.

Estão habilitados a votar aqueles que constarem no Cadastro Cultural de Andradas. Caso ainda não esteja cadastrado, faça o registro através do link <https://forms.gle/TgiPGP86jX7HPRr39>.

5.3. Quantidade Mínima para o Processo Eleitoral:

- Candidato Único: Mesmo que haja apenas um candidato para determinada área, o processo eleitoral será mantido, assegurando o direito de voto dos eleitores, nos mesmos moldes das eleições gerais. O eleitor poderá optar por votar no candidato ou votar em branco.
- Vagas Não Preenchidas: Caso não haja candidatos suficientes para uma área, a questão será resolvida em plenária do Conselho de Cultura, com deliberação sobre a forma de indicação de nomes. Poderão ser feitos convites formais para ocupação das vagas, cujas indicações, se aceitas, serão encaminhadas para preenchimento.
- Formalização das Nomeações: As nomeações serão oficializadas por portaria, conforme o regimento interno, e encaminhadas à autoridade competente para efetivação de acordo com a legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6. RESULTADO

A apuração será realizada no mesmo dia, e os novos Conselheiros serão proclamados através de Comunicado oficial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura até às 12h do dia 16 de dezembro após o encerramento da contagem dos votos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dúvidas e mais informações, os interessados podem contatar a Secretaria Municipal de Cultura de Andradas através do email turismo.cultura@andradas.mg.gov.br. Este edital será divulgado nos meios oficiais do município e nas plataformas de comunicação do Conselho Municipal de Cultura.

Andradas, MG, 14 de novembro de 2024.

Erivelton Luis Siqueira

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Agrário, Turismo e Cultura